

# PUBLICIDADE LEGAL - EDITAIS E AVISOS

A Gazeta<sup>®</sup>

VITÓRIA, 14/10/2019



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL  
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA  
9ª VARA CÍVEL  
FÓRUM CÍVEL - FÓRUM MUNIZ FREIRE  
Rua Muniz Freire, S/N, Centro - Vitória - ES - CEP 29015-140  
Telone(s): (27) 3198-0692  
Email: 9civel-vitoria@tjes.jus.br

## EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0029106-14.2015.8.08.0024

AÇÃO: 22 - Procedimento Sumário

Requerente: BANESTES SEGUROS SA

Requerido: LUCIANO SOUZA

MM. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

### FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que fica(m) devidamente **CITADOS(S): Requerido: LUCIANO SOUZA, Documento(s): CPF: 063.506.926-16, atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação.

### ADVERTÊNCIAS

- a) PRAZO:** O prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, a partir do prazo supracitado;  
**b) REVELIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.  
**c)** Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art. 257, inciso IV do CPC.

### DESPACHO

Fl 74

Cita-se o requerido por edital pelo prazo de 30 dias.

Após, intime-se o advogado do autor para retirar o edital e publicá-lo na forma da lei, comprovando a publicação no prazo de 10 (dez) dias.

Publicado, certifique-se o prazo.

Na ausência de manifestação, nomeio curador ao réu citado por edital na pessoa do Defensor Público atuante nesta Vara, face o que determina o art. 72, inciso II do CPC.

Intime-o a se inteirar dos autos e apresentar a defesa respectiva.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei.

VITÓRIA-ES, 01/10/2019  
ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO  
CHEFE DE SECRETARIA  
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 063/2019

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.  
**ABERTURA:** 25/10/2019, às 12:30 horas.

**Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).  
Cristiane Aparecida da Costa  
Pregoeira



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SÃO MATEUS - 1ª VARA CÍVEL**

FÓRUM DES. SANTOS NEVES - Varas Criminais, Cartório Eleitoral e Diretoria  
AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS - CEP 29.936-160  
Telefone(s): 3763-8964 / (27) 3763-8980  
Email: 1civel-saomateus@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PELO PRAZO DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0011940-60.2016.8.08.0047

AÇÃO: 159 - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Requerido: WILLIAN BATISTA RODRIGUES DE LIMA, MARIO ASSIS LOVO e ESPOLIO DE SABINO DOS SANTOS**

MM. Juiz(a) de Direito da SÃO MATEUS - 1ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que fica(m) devidamente **CITADOS(S): Executado: WILLIAN BATISTA RODRIGUES DE LIMA, Documento(s): CPF: 142.408.677-97**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$26.706,71 (vinte e seis mil, setecentos e seis reais e setenta e um centavos).

**ADVERTÊNCIAS**

- a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;
- b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, §1º do CPC);
- c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa fixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCPC;
- d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);
- e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

**DESPACHO**

Fl. 248 - "1 - Considerando a impossibilidade de localização da parte requerida (Willian Batista Rodrigues de Lima), mesmo após consultas aos sistemas de busca de endereços disponibilizados neste juízo, defiro o pedido de citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, do CPC.

2 - Expeça-se edital de citação do executado Willian Batista Rodrigues de Lima, com prazo de 30 (trinta) dias, a teor do artigo 257, inciso III, do CPC.

3 - Publique-se no Diário Oficial.

4 - Intime-se a parte autora para retirada do edital de citação do executado para ser publicado ao menos uma vez em jornal de circulação local, a teor do artigo 257 parágrafo único do CPC, devendo ser comprovada a publicação nos autos, no prazo de vinte dias. Deve a parte exequente também promover a publicação via Diário Oficial da Justiça. Em caso de inércia, intime-se pessoalmente nos termos do artigo 485, parágrafo 1º, do CPC.

5 - Realizada a publicação por jornal e pelo Diário da Justiça e, não havendo manifestação da parte requerida, fica desde logo decretada a revelia e nomeada a Defensoria Pública curadora especial, devendo os autos ser remetidos à referida instituição pública para resposta."

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

SÃO MATEUS-ES, 07/08/2019  
PAOLA ELIAS MACHADO  
CHEFE DE SECRETARIA  
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

# PUBLICIDADE LEGAL - EDITAIS E AVISOS

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº 07.543.799/0001-01 - NIRE Nº 32300028535

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária - (Parágrafo 3º, Art. 130, Lei 6.404/76)

**DATA:** 08.10.2019. **HORÁRIO:** 15:00 horas. **LOCAL:** Sede social da Santa Maria Participações S/A (“Companhia”), situada na Rua Aurélio Gatti, nº 22, Sala 09, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29702-120. **CONVOCAÇÃO:** Realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia e conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no jornal A Gazeta, ambos dos dias 27 e 30/09/2019, e 01/10/2019. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Constatada a existência de quórum, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA DIRIGENTE:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Arthur Arpini Coutinho, que nomeou o Sr. Angelo André Bosi para secretariá-lo. **ORDEM DO DIA:** O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião da AGE teve por finalidade examinar, discutir e votar a proposta da Diretoria de aumento do capital social na sociedade investida Santa Maria Comercialização e Serviços de Energia Ltda. Em seguida, o Sr. Presidente realizou uma exposição de motivos que justificam essa tomada de decisão, informando aos presentes que o Ministério de Minas e Energia publicou no Diário Oficial da União, nos dias 08 e 09/08/2019, respectivamente, os avisos de abertura de consultas públicas nº 076/2019 e 077/2019, solicitando que os agentes do setor elétrico e da sociedade civil e organizada se manifestassem acerca da proposta de representação obrigatória de direitos e obrigações por Comercializador Varejista quando da migração do consumidor para o Ambiente de Contratação Livre – ACL, bem como da proposta de Portaria que amplia as possibilidades de livre contratação de energia elétrica por parte dos consumidores. Tais propostas objetivam que: (i) a partir de Janeiro de 2020, todo consumidor com carga inferior ou igual a 1.000 kW deverá ser representado compulsoriamente por comercializador varejista; (ii) até Dezembro de 2019, os consumidores poderão escolher pela modalidade varejista ou tradicional; (iii) a escolha pela modalidade varejista seja irretratável; (iv) a partir de 1º de Janeiro de 2021, os consumidores com carga igual ou superior a 1.500 kW poderão migrar para o ACL na condição de consumidor livre; (v) a partir de 1º de Julho de 2021, os consumidores com carga igual ou superior a 1.000 kW poderão migrar para o ACL na condição de consumidor livre; (vi) a partir de 1º de Janeiro de 2022, os consumidores com carga igual ou superior a 500 kW poderão migrar para o ACL na condição de consumidor livre; (vii) até 31 de janeiro de 2022, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE apresentem estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para consumidores com carga inferior a 500 kW a partir de 1º de Janeiro de 2024. Diante desse contexto e da iminência das mudanças regulatórias, com a consequente abertura do mercado e a potencial oportunidade de expansão dos negócios, além do fato de que a sociedade investida Santa Maria Comercialização e Serviços de Energia Ltda. possui vendas de energia para clientes que serão afetados e que ingressarão a partir de Janeiro de 2020 no ACL, o Sr. Presidente argumentou que se faz necessária a sua habilitação como Comercializador Varejista junto a CCEE. Para tanto, dentre outros, um dos principais requisitos a serem atendidos, previsto no Submódulo 1.6 – Comercialização Varejista – CCEE, é apresentar patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 4.875.359,20. Considerando que a sociedade investida Santa Maria Comercialização e Serviços de Energia Ltda. iniciou suas operações há menos de 1 ano e que o patrimônio líquido atualmente não atende a essa condição, e considerando, ainda, que na AGE realizada no dia 31/10/2018 foi deliberado que o investimento da Companhia seria limitado ao valor máximo de R\$ 3.500.000,00, o Sr. Presidente submeteu à deliberação da AGE a proposta da Diretoria de aumentar o investimento da Companhia naquela sociedade investida, na forma de integralização de capital social, em moeda corrente do país, em até R\$ 3.500.000,00, limitando o investimento ao valor máximo de R\$ 7.000.000,00. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral e procedida a leitura da Ordem do Dia, deu-se início à sua discussão, tendo sido deliberado, por unanimidade de votos, o quanto segue: (i) Aprovaram a proposta da Diretoria de aumentar o investimento da Companhia na sociedade investida Santa Maria Comercialização e Serviços de Energia Ltda., na forma de integralização de capital social, em moeda corrente do país, em até R\$ 3.500.000,00, limitando o investimento ao valor máximo de R\$ 7.000.000,00; (ii) Autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias ao aporte de capital social na sociedade investida Santa Maria Comercialização e Serviços de Energia Ltda., nos termos aprovados no item (i) acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes, e como ninguém dela quisesse fazer uso, agradeceu pelo comparecimento de todos e pela ordem com que decorreram os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que eu, Secretário, redigi e determinei a sua digitação, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). Reaberta a sessão, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, sendo a seguir assinada pelos acionistas, todos presentes na assembleia. **ACIONISTAS:** Arthur Arpini Coutinho. Henrique Barbieri Coutinho. Marcos Barbieri Coutinho, representado por seu procurador Henrique Barbieri Coutinho. Luiz Felipe Coelho da Silva, representado por seu procurador Henrique Barbieri Coutinho. Virginia Coutinho Coelho da Silva, representada por seu procurador Henrique Barbieri Coutinho. Maria Stella Coutinho Bennessy, representada por seu procurador Henrique Barbieri Coutinho. Angelo Arpini Coutinho. Ricardo Coutinho Alves. Angelo André Bosi. **ARQUIVAMENTO:** A Ata da AGE, em seu inteiro teor foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 20192511483, de 10/10/2019. Paulo Cezar Juffo – Secretário Geral.



## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

O Hospital Evangélico de Vila Velha, CNPJ 28.127.926/0001-61, localizado no município de Vila Velha - ES, foi contemplado com o **Termo de Fomento n.º 9086/2018**, firmado entre a SESA - Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo e a AEBES - Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense, torna público o **Termo de Referência Nº 001/2019**.

O presente Termo de Referência tem por objeto **contratação de empresa especializada para execução do serviço e fornecimento de materiais, conforme memorial descritivo, e mão de obra para construção da Unidade Hospitalar Destinada a Oncologia com Serviço de Radioterapia (UNACON) do Hospital Evangélico de Vila Velha**, localizada na Rua Vênus S/N – Bairro Alecrim – Vila Velha – ES – CEP: 29.118-060, pertencente ao Hospital Evangélico de Vila Velha, conforme projeto arquitetônico básico, devidamente elaborado e à plena disposição para conhecimento de todos eventuais interessados.

**Prazo limite para recebimento de propostas: as 17 horas do dia 25/10/2019**

Email: [compras.tr@hevv.aebes.org.br](mailto:compras.tr@hevv.aebes.org.br)

Telefone: (27) 2121-3785/ 2121-3778

**Endereço do Termo de Referência:**

<http://www.evangelicovv.com.br/termo-de-referencia>